



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1331/96

SÚMULA:- Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para a elaboração do orçamento relativo ao exercício financeiro de 1997.

Art. 2º Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na Legislação Tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.

Art. 3º As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade e rendimento.

Art. 4º A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º Os projetos em fase de execução terão preferências sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.



Prefeitura de Jaguaraiava

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Art. 7º As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no Capítulo VI da presente Lei.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º Na fixação das despesas serão observadas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - LEGISLATIVA

- a) Dar continuidade e aperfeiçoamento do processo legislativo para atendimento às matérias de competência do Município.
- b) Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município.
- c) Construção e/ou aquisição da sede própria.
- d) Aquisição ou substituição de veículo.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) Consolidar o processo de implantação do regime Jurídico Único de pessoal e manter o regime previdenciário próprio.
- b) Incentivar e promover o treinamento de recursos humanos do Município.
- c) Aperfeiçoar o sistema de planejamento, orçamentação e controle interno;
- d) Promover a assistência jurídica e a defesa dos interesses do Município na esfera judicial e extrajudicial;
- e) Coordenar assessorar e fiscalizar as atividades municipais;
- f) Manter a fiscalização das atividades empresariais do Município, afim de melhorar a arrecadação;
- g) Proceder a reforma e ampliação da sede municipal e das edificações públicas que apresentarem necessidades;
- h) Manutenção do serviço de divulgação oficial;
- i) Ampliação e modernização do sistema municipal de informática;
- j) Aperfeiçoamento do sistema de Tributação, Fiscalização e Arrecadação;
- l) Proceder a amortização e pagamento das dividas contratadas.
- m) Colaborar com o serviço de alistamento militar e com a segurança pública;



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

- n) Locação de máquinas, veículos e equipamentos para os diversos setores da administração municipal;
- o) Melhoria e reequipamento dos setores administrativos;
- p) Efetuar operação de Crédito;
- q) Aquisição e/ou desapropriação de terrenos urbanos e rurais;
- r) Proceder o pagamento das sentenças judiciais;
- s) Criação e estruturação do Departamento Municipal de Ecologia e meio Ambiente;
- t) Viabilizar processos de proteção de serviços especializados (terceirização).

III - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- a) Incremento da produção com a distribuição de sementes e mudas selecionadas;
- b) Incentivar e promover o programa de melhoria genética de animais;
- c) Manter o serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Produtores;
- d) Expandir as bases produtivas do Município;
- e) Monitoramento e fiscalização do uso do solo;
- f) Fomento e mecanização de hortigranjeiros em atendimento às famílias de baixa renda;
- g) Construção do Matadouro Municipal com instalação adequada para o abate de animais;
- h) Construção do parque de exposições;
- i) Promoção de seminários técnicos;
- j) Incentivo a formação de cooperativas e microempresas;
- k) Campanha de conscientização do produtor rural sobre a importância da emissão da nota fiscal do produtor;
- l) Promover a distribuição de calcário;
- m) Inspeção, padronização e classificação de produtos.

IV - TRANSPORTE

- a) Restauração, melhoria e conservação da malha rodoviária municipal;
- b) Abertura e/ou pavimentação de vias públicas, com a preparação antecipada de toda infra-estrutura relativa a saneamento básico;



Prefeitura de Jaguaraiava

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

- c) Implantação de medidas de segurança nas vias públicas do município;
- d) Manter os serviços de abertura, restauração e conservação de estradas vicinais;
- e) Construção de galerias de águas pluviais e canalização arroios nas estradas municipais;
- f) Construção, conservação e manutenção de pontes e bueiros;
- g) Construção de abrigos para passageiros de coletivos e táxi;
- h) Modernização e ampliação do sistema de transporte coletivo municipal;
- i) Reequipamento da frota rodoviária municipal, com aquisição de veículos, máquinas e equipamentos;
- j) Adquirir equipamentos objetivando a melhoria do atendimento na oficina mecânica do Município;
- k) Aquisição de equipamentos de lavagem e lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos do Município;
- l) Ampliação e reforma da garagem e da oficina mecânica do serviço rodoviário municipal.

V - HABITAÇÃO E URBANISMO

- a) Manter e modernizar os serviços de limpeza pública e a coleta de lixo do perímetro urbano, com aquisição de veículos e equipamentos;
- b) Implementar a política habitacional no município, incentivando a construção de casas populares pelo sistema mutirão;
- c) Reforma e remodelação da Praça Getúlio Vargas com a construção de sanitários públicos;
- d) Manter, conservar e ampliar o serviço de Iluminação Pública do município;
- e) Manter os serviços de conservação dos logradouros públicos municipais;
- f) Manter os serviços de recuperação de ruas, avenidas e calçamentos no perímetro urbano;
- g) Manter os serviços topográficos e de engenharia para acompanhamento e fiscalização de obras;
- h) Efetivar desapropriações e/ou aquisição de imóveis, de interesse ou utilidade pública;



Prefeitura de Jaguaraiava

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

i) Manter os serviços de sinalização de trânsito na sede do Município e na Zona Rural, com placas indicativas dos Bairros Municipais Rurais;

j) Construção de passarelas, afim de viabilizar o acesso da cidade aos bairros;

k) Pavimentação de ruas e avenidas em poliedro irregular ou lajota sextavada e/ou asfalto;

l) Ampliação e remodelação do Cemitério Municipal;

m) Construção de Morgue Municipal;

n) Construção, com toda a infra-estrutura necessária, para a criação do Parque Municipal da Santa do Paredão;

o) Difundir prazos para construção de calçadas e muros nos passeios das ruas do quadro urbano.

VI - SAÚDE E SANEAMENTO

a) Promover a assistência médica, odontológica, sanitária e epidemiológica no Município, através de Posto de Saúde, do Hospital Municipal e SUS;

b) Dar continuidade à construção do Posto de Saúde da Vila Santa Cecília, com 380 m², afim de descentralizar o atendimento adquirindo os equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento;

c) Manter os serviços de controle de doenças transmissíveis;

d) Manter os serviços de fiscalização e inspeção sanitária;

e) Manter e ampliar o programa de alimentação e nutrição da população carente, principalmente as gestantes e crianças;

f) Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da sede do Município e dos Distritos em convênio com SAMAE e FNS;

g) Execução de controle de erosão;

h) Execução de ações de combate e controle de inundações;

i) Dar continuidade às obras de construção do Sistema de Esgoto Sanitário e Estação de Tratamento de efluentes;

j) Construção de Módulos Sanitários;

k) Manutenção dos serviços de conservação e melhoria dos postos de saúde;

l) Construção de galerias de Águas Pluviais;



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

- m) Aquisição de veículos e equipamentos para os postos de saúde e hospital municipal e vigilância sanitária
- n) Viabilizar recursos para o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
- o) Auxiliar o Conselho Comunitário Dr. Santos com recursos financeiros e humanos visando o seu pleno funcionamento;
- p) Realizar convênios com entidades públicas e privadas.

VII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- a) Manter o Programa de Assistência Social geral às famílias de baixa renda:
- b) Manutenção do programa de assistência ao menor e de amparo ao idoso;
- c) Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio PASEP;
- d) Previdência Social a Inativos e Pensionistas através do Instituto Municipal;
- e) Construção de um Centro Social;
- f) Manutenção do Centro Social Cintya Pessa;
- g) Amortização de parcelamento das dívidas do INPS, PASEP, FGTS e IPASMJ:
- h) Viabilizar recursos financeiros e de pessoal para pleno funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

VIII - EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Manutenção do Ensino Fundamental do Município atendendo a demanda escolar;
- b) Promover a aquisição e distribuição de merenda escolar entre as escolas da rede municipal de ensino;
- c) Desenvolver o treinamento de professores, no sentido de que seja melhorado o ensino fundamental;
- d) Prestar atendimento às necessidades da população infantil, em sua primeira fase da vida, através da rede municipal de creches;
- e) Efetivar a construção, reconstrução, ampliação e melhoramento das unidades escolares para o efetivo atendimento a demanda escolar;
- f) Recuperação e melhoria das instalações físicas das escolas municipais;



Prefeitura de Jaguaraiava

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

- cultural do Município;
- g) Preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- h) Expansão da biblioteca pública municipal;
- i) Manutenção e desenvolvimento da Escola de Música e apoio financeiro a Banda e Fanfarra Municipal;
- j) Ampliação e manutenção da rede de educação pré-escolar;
- k) Desenvolvimento e apoio ao ensino supletivo de qualificação e aprendizagem;
- l) Promoção de cursos e reuniões pedagógicos mensais com o corpo docente;
- m) Manter o Sistema de transporte de alunos do ensino fundamental, mediante a aquisição e/ou locação de ônibus;
- n) Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o setor administrativo;
- o) Proporcionar auxílio financeiro aos estudantes de baixa renda;
- p) Manter as Escolas Profissionalizantes em convênio com o Senac, Senai e outras entidades;
- q) Auxiliar financeiramente a entidades envolvidas no desenvolvimento do Ensino de Educação Especial.

IX - ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO

- a) Manutenção, conservação, e reforma do Ginásio de Esportes Municipal;
- b) Construção, reforma e ampliação de parques recreativos e desportivos municipais;
- c) Promoção e desenvolvimento do esporte mediante o incentivo e auxílio financeiro a Associações e Clubes do Município;
- d) Construção e reforma de quadras esportivas e estádios;
- e) Manter, conservar e colaborar com as programações especiais e festividades do Município.
- f) Promover o turismo no Município, através de convênios com entidades Federais, Estaduais e Municipais.

X - COMUNICAÇÕES

- a) Expansão da telefonia rural e urbana ao Município;
- b) Manter e conservar o sistema de retransmissão de sinais de TV no Município;



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

c) Manutenção e ampliação de linhas e Postos telefônicos no Município em convênio com a Telepar.

XI - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO

a) Incentivo à instalação de novas indústrias no Município;

b) Promoção e incentivo ao comércio e serviços no Município.

CAPITULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 9º O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, obedecidas na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 10. A Proposta Orçamentária do poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 dias do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 11. Na elaboração do orçamento geral do município serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 12. As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no item III do Art. 1º da Lei Complementar nº 82, de 27.03.1995 e do Art. 107 da Lei Orgânica do Município.

Art. 13. As despesas com a manutenção e desenvolvimento do Ensino, observarão no mínimo o limite fixado no Art. 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 14. Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com o pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas com custeio administrativo operacional e precatória judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Art. 15. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no Art. 8º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

CAPITULO IV DOS ORÇAMENTOS DO FUNDO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Art. 16. Será elaborada os Fundos Municipais, um plano de aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:

I - Fonte de recursos financeiros, determinados pela Lei de criação e classificadas nas categorias econômicas:

- Receitas Correntes e receitas de Capital

II - Aplicação, definido:

a) As ações que serão desenvolvidas pelos Fundos.

b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas, nas categorias econômicas:

- Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo Único – Os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais serão partes integrantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 17. O orçamento do Município para o ano de 1997 observará na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas específicas no Art. 8º desta Lei.

Art. 18. As receitas e despesas dos Fundos Municipais serão estimadas e programadas, de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Município fica autorizado a rever e atualizar a sua Legislação Tributária para o exercício de 1997, o que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do exercício de 1996, dispondo sobre:

I - Revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano, buscando atualizar as alíquotas aplicáveis a planta genética de valores e normas concernentes ao cadastro técnico fiscal.



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

II - O Cálculo para o lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição de melhoria.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da Legislação Tributária, encaminhadas à Câmara Municipal na forma do Caput do Art. 19, desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 21. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o quadro do servidor municipal.

Parágrafo Único – Para cumprimento deste Art. o Município fica autorizado a realizar concurso público para admissão do pessoal necessário.

Art. 22. Ficam os poderes Legislativo e Executivo autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com o disposto na Lei 1268/94 de 25 de julho de 1994.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentário que vise conceder dotação para a instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.

Art. 24. Fica o Poder Executivo a incluir no Projeto de Lei Orçamentário, a atualização trimestral dos valores do orçamento até o limite do Índice Geral de Preços ao consumidor, dando ciência a Câmara Municipal.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em
16 de outubro de 1996.

DR. JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal